



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
RECURSOS HUMANOS	1
DECRETOS	2
PORTARIAS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7



PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

DESCCLASSIFICAÇÃO



FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Departamento de Recursos Humanos)

DESCCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, situada na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº 115-Centro, CNPJ:45.739.174.0001-09 por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, **DECLARA, DESCLASSIFICADA** a candidata abaixo.

MONITOR

32ª classificada, Andreia da Mota Souza, **não se apresentou, mesmo após diversos meios de convocação.**

Diante da desistência da candidata, fica a Prefeitura disponível para convocar o próximo classificado, bem como **isenta de qualquer responsabilidade ou reclamação futura** relacionada a esta desistência.

Águas de São Pedro, 03 de agosto de 2026.

Alessandra Pereira
Responsável de Recursos Humanos



DECRETOS

DECRETO Nº 6752 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6752 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$38.402,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					38.402,68
02	03	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
	89	04.123.0004.2003.0000	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL	38.131,34	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO		
	307	23.695.0015.2015.0000	TURISMO QUE MOVE A CIDADE	8,94	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
	330	27.813.0016.2091.0000	ESPORTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	262,40	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	03	01	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
	96	04.123.0004.2081.0000	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E FISCAL	-38.131,34	
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6752 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2323

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO				
		306	23.695.0015.2015.0000	TURISMO QUE MOVE A CIDADE		-3,10	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	09	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
		320	27.813.0016.2047.0000	ESPORTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		-165,32	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	09	03	SPA TERMAL				
		339	04.122.0017.2091.0000	TURISMO TERMAL: ÁGUAS QUE CUIDAM		-102,92	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
						-38.402,68	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR
BARBOZA:
39896275890

Digitally signed by JOAO VICTOR BARBOZA 39896275890
DN: cn=JOAO VICTOR BARBOZA, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, email=JOAO.VICTOR.BARBOZA@re.fazenda.gov.br, c=BR
Reason: I am the author of this document
Date: 2026.08.03 14:53:40
PDF PPSF Editor Version: 11.2.0

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA
TROVATTO:
33675342859

Digitally signed by LEILANE CRISTIE GOUVEIA
TROVATTO 33675342859
DN: cn=LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil, email=LEILANE.CRISTIE.GOUVEIA.TROVATTO@re.fazenda.gov.br, c=BR
Reason: I am the author of this document
Location: gouveia trovatto
Date: 2026.08.03 14:48:38
PDF PPSF Editor Version: 11.2.0

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6753, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga o Decreto 6494 de 12 de setembro de 2025 e estabelece medidas temporárias de contenção de despesas para o exercício de 2026.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 82, inciso XII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajustes do fluxo de gastos;

Considerando ser imperativo a criação e implementação de medidas que visem a redução dos gastos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais desta municipalidade;

Considerando que é imprescindível preservar os cargos públicos e assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

Considerando que medidas de planejamento e contenção de gastos devem ser adotadas objetivando resguardar situações futuras e, ainda, principalmente diante do novo cenário relativo ao pagamento dos precatórios, que comprometerão uma parcela significativa da arrecadação municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos os seguintes atos:

I – A concessão de afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o município;

II – A realização de serviço extraordinário pelos servidores municipais, ressalvados aqueles autorizados e justificados expressamente pelos Secretários Municipais ou Chefe do Poder Executivo Municipal;



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6753, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

III - Repasse/aumento de subvenção a entidades locais que prestam relevante serviço para a coletividade, ressalvados casos excepcionais, devidamente justificados que serão apreciados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam proibidos os seguintes atos:

I – A realização de horas extraordinárias no serviço público municipal de Águas de São Pedro, ressalvados os casos previamente autorizados, de forma expressa, pelo Secretário Municipal ao qual esteja subordinado ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – A utilização dos veículos oficiais do município sem prévia autorização da chefia, sendo que, na medida do possível, o uso deverá ser feito de forma compartilhada, de modo a otimizar e racionalizar o custo operacional.

Art. 3º As secretarias municipais que compõem a Administração Direta deverão, de imediato, adotar medidas visando a redução em no mínimo 20% (vinte por cento) o consumo de:

I – Água;

II – Energia elétrica;

III – Telefonia;

IV – Combustíveis;

V – Serviços de terceiros prestados por pessoa física e/ou jurídica.

Art. 4º Os eventos, festas e comemorações promovidas ou organizadas pela Prefeitura devem ter autorização expressa do Prefeito.

Art. 5º Para fins de consecução dos objetivos propostos neste Decreto, devem os Secretários Municipais, sob pena de responsabilização administrativa:

I – Zelar pelo cumprimento das medidas elencadas neste Decreto;

II – Executar as ações programadas em sua área de atuação;

III – Manter rígido controle na utilização dos veículos oficiais;

IV – Acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.



Prefeitura Do Município Da Estância Hidromineral De Águas De São Pedro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6753, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 6º Os contratos e instrumentos congêneres atualmente vigentes, firmados por órgãos e entidades da Administração Pública, deverão ser objeto de revisão, como medida de contenção de gastos, a fim de avaliar a necessidade de sua manutenção e as condições ajustadas, visando à renegociação quando indispensável à sua continuidade, sempre que:

I – O valor total ultrapassar R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), nos casos de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores;

II – O valor total ultrapassar R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos casos de compras e demais serviços.

Parágrafo único. Os limites previstos nos incisos I e II correspondem aos valores atualizados de dispensa de licitação, estabelecidos no art. 182 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, devendo ser observada a legislação vigente em caso de novas atualizações.

Art. 7º Ficam suspensos quaisquer investimentos por parte da Prefeitura.

Art. 8º A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JOAO VICTOR
BARBOZA:
39896275890

Digitally signed by JOAO VICTOR BARBOZA:
39896275890
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=1270524000188, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AA, OU=sem branco, CN=JOAO VICTOR
BARBOZA-39896275890
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-08-03 16:17:53

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 355 - DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Designa gestor e fiscal contratual da Prefeitura de Águas de São Pedro, referente ao Contrato nº 068/2026, e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância ao disposto nos art. 7º, § 3º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nº 068/2026, quais sejam:

I – Gestor do contrato:

a) Amanda Santos Gonçalves, CPF/MF XXX.729.328-XX.

II – Fiscal do contrato:

a) Salete Maria Fedrizzi de Moura, CPF/MF XXX.069.178-XX.

Art. 2º Cabe aos servidores designados nesta Portaria a fiscalização do contrato celebrado com o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e ainda:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII – Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e/ou, substituições de materiais ou equipamentos, formulados pela contratada, quando for o caso;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do contrato poderão solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356 - DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Designa a servidora efetiva Andressa Martezi dos Santos Assumpção para o exercício de função gratificada.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Andressa Martezi dos Santos Assumpção, inscrita no CPF nº XXX.418.958-XX, ocupante do cargo de Professor de Educação Especial, para o exercício da função de Professor Coordenador Pedagógico, com gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do padrão de seus vencimentos, considerando a jornada de 40 (quarenta) horas semanais em sua carga horária.

Art. 2º A Secretária de Administração, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, providenciará as alterações necessárias na folha de pagamento desta Prefeitura, onerando a dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a 03 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO PONTES FERREIRA
Secretário de Educação e Cultura

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL. REFERENTE: PROC. 12/2024 – CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico (CBUQ), além de construção de drenagem de águas pluviais e aterro. A Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, em atenção ao Princípio da **Publicidade**, informa que instaurou procedimento administrativo nº. 12/2024, visando a apuração de infração contratual pela empresa **REALIZZE CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº. 46.617.289/0001-93, tendo em vista a inexecução parcial do objeto contratado. Diante disso, ficam concedidas vistas dos autos perante o Setor de Licitações deste Município e aberto prazo de **15 (quinze)** dias úteis para apresentação de defesa. Águas de São Pedro, 04 de agosto de 2026. João Victor Barboza - Prefeito Municipal.

